UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 89/2026

FACULDADE DE FARMÁCIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICAMENTOS E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

EDITAL SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO Nº 02/2026 – MESTRADO E DOUTORADO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Medicamentos e Assistência Farmacêutica (PPGMAF), da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal de Minas Gerais, FAZ SABER que, no **período de 16 de janeiro a 02 de fevereiro de 2026** estarão abertas, para a seleção de candidatos indígenas e candidatos com deficiência ao curso de Mestrado, para ingresso no primeiro semestre de 2026, e **no período de 16 de janeiro a 02 de fevereiro de 2026** estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas e candidatos com deficiência ao Curso de Doutorado, em regime de fluxo contínuo. No caso do Doutorado, o cronograma do presente edital se refere à primeira chamada e, mediante saldo de vagas, serão realizadas novas chamadas em datas estabelecidas nos cronogramas de seleção a serem divulgados na página *web* do Programa, respeitado o prazo limite para o registro acadêmico no ano de 2026, estabelecido no calendário acadêmico da Universidade. As inscrições das próximas chamadas ficarão abertas pelo período mínimo de 15 (quinze) dias e o processo seletivo será regido pelos termos deste Edital, observado o limite de vagas disponibilizado. O presente Edital está em conformidade com a Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Minas Gerais, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4 do Decreto no 3.298/99 e suas alterações, na Lei 12.764/2012 e na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015. “Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

1.3. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que não se enquadrem nas definições acima.

1.4. Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade e declaração atestando que o candidato reside em comunidade indígena, assinada pela liderança indígena e, opcionalmente, pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

1.5. As inscrições serão realizadas exclusivamente **por meio do preenchimento e envio de formulário eletrônico**, disponível no endereço: https://www.farmacia.ufmg.br/inscricao-ppgmaf/, juntamente com a documentação exigida no item 3.2, **em formato PDF**. A transmissão do formulário devidamente preenchido e dos documentos

solicitados neste Edital deverá ser finalizada, **impreterivelmente**, **até às 23h59 do dia 02 de fevereiro de 2026 (horário de Brasília)**.

1.6. Não serão recebidas inscrições com documentação incompleta ou fora do período de vigência das inscrições. A inscrição somente será **homologada** se estiver completa e em conformidade com todas as exigências deste Edital.

1.7. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail **ppgmaf@farmacia.ufmg.br** e na página eletrônica do Programa: www.farmacia.ufmg.br/ppgmaf/. ou pelo telefone da Secretaria (31) 3409-6718.

1.8. A Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando ao atendimento do interesse público, promover alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa (www.farmacia.ufmg.br/ppgmaf/), em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores, cabendo ao candidato acompanhar a publicação de todos os atos, retificações e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas, para ingresso no 1° semestre de 2026, (02) duas vagas para o Mestrado (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência) e (02) duas vagas para o Doutorado, para ingresso no ano letivo de 2026, em regime de fluxo contínuo (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência). A área de concentração e as linhas de pesquisa do PPGMAF são as seguintes:

Área de concentração	**Linhas de pesquisa**
Medicamentos e Assistência Farmacêutica	Assistência Farmacêutica
	Farmacoeconomia
	Medicamentos em populações

2.1.1 A opção pela linha de pesquisa deverá ser feita pelo candidato no ato da inscrição para o processo seletivo.

2.2. A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3. A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4. As vagas serão preenchidas pelos (as) candidatos (as) aprovados (as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das áreas de concentração ou linhas de pesquisa.

2.5. Caso as vagas ofertadas para o MESTRADO não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado na página web do Programa (www.farmacia.ufmg.br/ppgmaf/). As inscrições ficarão abertas pelo período mínimo de 15 dias e o processo seletivo será regido nos termos deste edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no *site* do Programa - www.farmacia.ufmg.br/ppgmaf/):

a) Formulário de Inscrição do Curso; b) Formulário de autodeclaração de pessoa com deficiência; c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo); d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova; e) Formulário de autorreconhecimento indígena; f) Formulário de declaração de lideranças indígenas; g) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena.

3.3 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das avaliações, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.4 O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.5 Podem requerer inscrição os portadores de diploma de curso de graduação em área de saúde e portadores de diploma de graduação em outra área, desde que comprovada experiência relevante na área da saúde. No ato da inscrição o candidato deverá acessar o link https://www.farmacia.ufmg.br/inscricao-ppgmaf/ e anexar **todos** os seguintes documentos, digitalizados, legíveis, sem rasuras, em **formato PDF**:

a) formulário de inscrição, disponível no site do Programa (www.farmacia.ufmg.br/ppgmaf/), com preenchimento obrigatório de todos os itens;

b) diploma de graduação (frente e verso em arquivo único) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido **ou** certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau **ou** outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, **ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;**

c) histórico escolar do curso de graduação;

d) Currículo Lattes/CNPq, legível e sem rasura, modelo disponível na página - https://lattes.cnpq.br/ salvo no formato PDF.

e) Formulário de pontuação preenchido – **BAREMA** (Anexos II e III), conforme o curso de Mestrado ou Doutorado, acompanhado dos **respectivos comprovantes**, os quais deverão estar **organizados de acordo com o Anexo I**.

f) Comprovante de quitação com as obrigações legais, no caso de candidato brasileiro:

- **Quitação eleitoral:** cópia da certidão de quitação eleitoral, com data de emissão posterior à última eleição, a ser obtida em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral (não serão aceitos comprovantes individuais de votação);

- **Quitação militar:** cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, para candidatos do sexo masculino. Documentos com data de validade expirada não serão aceitos. A partir de 1º de janeiro do ano em que completarem 46 (quarenta e seis) anos de idade, os candidatos ficam desobrigados da apresentação do documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966.

Candidatos estrangeiros deverão apresentar a documentação exigida pela legislação específica.

g) documentos pessoais:

- certidão de nascimento ou casamento;
- documento oficial de identidade com foto, expedido por órgão competente
- CPF
- comprovante de endereço em nome próprio ou de outrem.

h) comprovante de conhecimento de língua inglesa. Será aceita uma das seguintes comprovações, emitidas nos últimos **03 (três) anos**:

h.1. Certificado de aprovação em exame de língua inglesa emitido pelo **CENEX/FALE/UFMG**, nos termos da Resolução Nº 08/2008 do CEPE/UFMG;

h.2. TOEFL Test of English as a Foreign Language ITP Institutional Testing Program - com pontuação mínima de 499 (quatrocentos e noventa e nove) pontos para o nível intermédio/avançado ou TOEFL iBT - com pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos;

h.3. IELTS - International English Language Test - com pontuação mínima de 5,5 (cinco vírgula cinco) pontos;

h.4. Michigan – ECPE – Examination for the Certificate of Proficiency in English – com conceito A, B ou C;

h.5. Cambridge - CPE- Certificate of Proficiency in English - com conceito A, B ou C;

h.6. FCE- First Certificate in English da University of Cambridge - com conceito A, B ou C;

h.7. Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser aceitos, desde que comprovem **equivalência de nível ou pontuação com os exames previstos nos itens h.2 a h.6**, conforme declaração oficial da instituição emissora, a critério da Comissão Examinadora.

i. No caso do indígena não possuir o português como língua materna, ele deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa e estará dispensado de realizar a prova de língua inglesa. No caso do candidato com deficiência auditiva que possuir Libras como primeira língua, ele deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa e estará dispensado de realizar a prova de língua inglesa.

i.1. Será aceito qualquer um dos seguintes comprovantes de aprovação em exames realizados nos últimos 3 (três) anos:

i.2. Certificado de aprovação em exame realizado pelo Cenex/FALE/UFMG (mínimo 60%). Candidatos interessados em obter o certificado de conhecimento de língua portuguesa expedido pelo Cenex/FALE/UFMG deverão se informar no *site* Cenex/FALE/UFMG www.letras.ufmg.br/cenex, *link* Exames de Proficiência. A pontuação mínima para aprovação é 60 em 100 pontos.

i.3 Celpe-Bras (mínimo de 2,0 pontos – nível intermediário). Para informações sobre esse Exame, acesse http://portal.inep.gov.br/celpebras.

j) Para candidatos(as) com deficiência: i) Formulário de Autodeclaração de Pessoa com Deficiência; ii) Relatório do Médico Assistente; e iii) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova

m) **Para candidatos(as) indígenas:** i) Formulário de Autorreconhecimento Indígena; ii) Declaração de Lideranças Indígenas, assinada por lideranças da comunidade do(a) candidato(a), atestando o pertencimento étnico e iii) Declaração de Residência em Comunidade Indígena, que comprove vínculo com a comunidade.

n) Candidatos ao **MESTRADO** deverão acrescentar à documentação para a inscrição um **projeto de pesquisa** (vide modelo no Anexo IV) em PDF. O projeto de pesquisa **deverá ser identificado** e deverá conter, em até 1.000 palavras (excluídas as referências), a linha de pesquisa escolhida pelo candidato e uma proposta resumida de pesquisa, contendo introdução, objetivos e métodos (desenho de pesquisa, instrumentos, coleta e análise de dados, entre outros).

o) Candidatos ao **DOUTORADO** deverão acrescentar à documentação para a inscrição um projeto de pesquisa, o qual deve ser configurado em papel tamanho A4, espaçamento 1,5, fonte Times New Roman 12, Margem superior, inferior, esquerda e direita: 2,5 cm e alinhamento: justificado. O projeto, obrigatoriamente, deverá estar organizado em **dois arquivos separados** e em PDF intitulados CAPA E TEXTO. O primeiro elemento **CAPA** deve conter: identificação da instituição do Programa e Curso a que se candidata, o nome do candidato, título do projeto, linha de pesquisa, assinatura do candidato e ano. O arquivo deve ser nomeado como CAPA seguido do título do projeto. O segundo elemento do projeto, **TEXTO**, deve conter os seguintes itens: folha de rosto (sem a identificação do candidato), título do projeto, linha de pesquisa selecionada, justificativa (incluindo o motivo da opção pela linha de pesquisa), introdução, objetivos, métodos, referências e cronograma de trabalho. O projeto está limitado a 15 páginas, incluindo todos os elementos do texto, excetuando os pré-textuais (capa e folha de rosto) e as referências bibliográficas. Em hipótese alguma o candidato poderá se identificar no projeto de pesquisa, sob pena de desclassificação. Será desclassificado do processo seletivo o candidato que assinar ou inserir qualquer marca ou sinal que permita sua identificação. A descrição das linhas de pesquisa pode ser acessada na página web do Programa. Informações sobre o corpo docente do Programa estão também disponíveis na página web do Programa e nos seus respectivos currículos Lattes.

3.6. Após a inscrição, para fins da análise do projeto de pesquisa dos candidatos ao **Doutorado**, será atribuído a cada candidato um código numérico de forma que seu projeto de pesquisa não seja identificado durante a análise, sendo vedado o conhecimento desse código pela Comissão Examinadora desta etapa.

3.7. O deferimento/indeferimento dos pedidos de inscrição será realizado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Medicamentos e Assistência Farmacêutica (PPGMAF), mediante análise da documentação apresentada. O resultado da homologação das inscrições para o Mestrado e para a primeira chamada do Doutorado será divulgada na página eletrônica do Programa (www.farmacia.ufmg.br/ppgmaf/) no dia **03 de fevereiro de 2026.**

3.8. Somente serão deferidos os pedidos de inscrição realizados dentro dos prazos estabelecidos neste Edital e que estiverem com a documentação completa. Não serão aceitos documentos apresentados após a finalização do período de inscrição.

3.9. Recursos contra o resultado da homologação das inscrições serão aceitos no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** após a divulgação do referido resultado. Os pedidos de recurso devem ser dirigidos à Coordenação do Programa,

feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato, e enviados por e-mail para o endereço ppgmaf@farmacia.ufmg.br. O resultado final da homologação das inscrições após período de recursos será divulgado na página do Programa (www.farmacia.ufmg.br/ppgmaf/) no dia **06 de fevereiro de 2026**.

3.10. A inscrição do candidato nesta seleção implicará a aceitação de todos os termos deste Edital, bem como a afirmação de que todas as informações prestadas no ato de inscrição são verdadeiras, sob pena de indeferimento da inscrição.

3.11 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição. Sugere-se que os candidatos realizem suas inscrições com antecedência, e não nos últimos dias, para evitar sobrecarga no sistema.

3.12. Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última recebida dentro do período de inscrição.

3.13 A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1. Cada curso terá uma Comissão de Seleção própria que será constituída por 04 (quatro) membros titulares para o Mestrado e 03 (três) membros titulares e 01 (um) membro suplente para o Doutorado, indicados pelo Colegiado do PPGMAF. O suplente só participará do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um titular. A relação nominal da banca examinadora será divulgada, na página web do Programa, até 48 horas antes do início do processo seletivo, junto à declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro das bancas em função dos candidatos inscritos neste concurso, nos termos da legislação vigente.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. AO MESTRADO

5.1.1. A seleção dos candidatos será feita em **uma etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, e compreenderá duas avaliações: a) **Análise do Currículo** Lattes comprovado e b) **Arguição** oral sobre a Proposta de Projeto de Pesquisa do candidato.

a) Primeira Avaliação: A Análise do Currículo Lattes comprovado avaliará a trajetória acadêmica, como disposto no Barema no Anexo II deste Edital. Essa pontuação será feita pelo próprio candidato por meio de Formulário de Pontuação comprovado por meio de cópias digitalizadas de cada título informado. A Comissão Examinadora irá validar ou corrigir a pontuação informada pelo candidato, de acordo com os itens do formulário que estiverem comprovados até o limite de 100 pontos. A Comissão Examinadora não reclassificará ou reposicionará a indicação feita pelo candidato para a pontuação dos comprovantes se este os indicar em itens de menor pontuação. A Comissão poderá invalidar a indicação de item que não esteja comprovado corretamente. A Análise do Currículo compreenderá somente a avaliação dos comprovantes. Só serão aceitos e pontuados os comprovantes expedidos até a data determinada para o término das inscrições nesta seleção. Não serão aceitos comprovantes não incluídos juntamente com a inscrição. Esta avaliação terá valor máximo de 100 pontos. Para ser aprovado nesta avaliação o candidato deverá obter rendimento igual ou superior a **50%**. **O resultado desta avaliação será divulgado juntamente com o resultado final do processo seletivo** na página oficial do Programa (ppgmaf@farmacia.ufmg.br)**.**

b) Segunda Avaliação: Arguição oral e avaliação sobre a Proposta de Projeto de Pesquisa do candidato. O candidato deverá apresentar, em no máximo 10 minutos, sua Proposta de Projeto de Pesquisa e, em seguida, será feita a arguição. A Proposta de Projeto de Pesquisa deverá se enquadrar na linha de pesquisa do Programa escolhida pelo candidato no ato da inscrição. As Propostas de Projeto de Pesquisa serão avaliadas com relação à: a) coerência entre o projeto e a linha do PPGMAF escolhida pelo candidato (20 pontos), b) introdução, objetivos e métodos da proposta de pesquisa (40 pontos); c) domínio teórico, metodológico e capacidade do candidato de expor e debater a proposta de investigação (40 pontos). A arguição oral da Proposta de Projeto de Pesquisa terá valor máximo de 100 pontos. Para ser aprovado nesta avaliação o candidato deverá obter rendimento igual ou superior a **70%**.

b.1) A apresentação deverá ser realizada oralmente, com suporte visual por meio de slides, utilizando plataforma de videoconferência. O link de acesso será enviado aos candidatos pelo e-mail informado no formulário de

inscrição com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. O tempo máximo da apresentação será de 10 (dez) minutos. O PPGMAF não se responsabilizará por eventuais problemas de conexão por parte do candidato ou por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a apresentação e a arguição sobre a Proposta do Projeto de Pesquisa. A escala com data e horário para apresentação oral e arguição sobre a proposta de projeto de pesquisa será divulgada previamente na página oficial do Programa (ppgmaf@farmacia.ufmg.br). O não comparecimento do candidato na data e horário definidos, resultará na desclassificação imediata do processo seletivo. **O resultado desta avaliação será divulgado juntamente com o resultado final do processo seletivo** na página oficial do Programa (ppgmaf@farmacia.ufmg.br)**.**

b.2) As apresentações, seguidas de arguição oral, das Propostas de Projeto de Pesquisa serão realizadas entre os **dias 10 e 12 de fevereiro de 2026** , segundo escala a ser divulgada na página web do Programa no dia **09 de fevereiro de 2026.**

5.1.2 Todas as avaliações serão realizadas em caráter privado, sem acesso público.

5.1.3 Os pedidos de recurso contra o resultado dessas avaliações deverão ser encaminhados juntamente com o recurso contra o resultado final do processo seletivo, feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato e encaminhados para o endereço eletrônico **ppgmaf@farmacia.ufmg.br,** conforme item 7.8.

5.2 AO DOUTORADO

5.2.1. A seleção dos candidatos será feita em **duas etapas.** A primeira etapa será eliminatória e classificatória. A segunda etapa será composta por duas avaliações de caráter eliminatório e classificatório

5.2.1.1. PRIMEIRA ETAPA

a.1) A **primeira avaliação,** de caráter eliminatório e classificatório, será a análise do projeto de tese pela Comissão Examinadora. Serão analisados os seguintes quesitos, totalizando 100 pontos: clareza e qualidade da pergunta de estudo e dos objetivos propostos no projeto (30 pontos); qualidade metodológica e adequação aos objetivos propostos no projeto (30 pontos); viabilidade de execução do projeto dentro da duração do curso (10 pontos); exequibilidade dos impactos científicos, tais como a publicação de artigos científicos e outros produtos, possibilidade de internacionalização e interação com grupos de pesquisa do exterior (20 pontos); relevância, motivo da escolha do PPGMAF e enquadramento do projeto em uma das linhas de pesquisa do Programa, a saber: Medicamentos em Populações, Assistência Farmacêutica e Farmacoeconomia (10 pontos). Para ser aprovado nesta etapa o candidato deverá obter rendimento igual ou superior a **70%**. O resultado desta etapa será divulgado, na página oficial do Programa (ppgmaf@farmacia.ufmg.br), no dia **09 de fevereiro de 2026**.

a.2) Os recursos contra o resultado da primeira etapa deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a sua divulgação. Os pedidos de recurso deverão ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato e enviados ao endereço eletrônico **ppgmaf@farmacia.ufmg.br**. No período de recurso, os candidatos terão acesso às suas avaliações.

5.2.1.2. SEGUNDA ETAPA

a) Primeira Avaliação: apresentação do projeto de tese, seguida de arguição oral sobre o projeto apresentado e a trajetória acadêmica, totalizando 100 pontos. Na apresentação do projeto de tese seguida de arguição oral serão avaliados: a apresentação do projeto (20 pontos), o conhecimento sobre o tema do projeto e inserção na linha de pesquisa selecionada pelo candidato (35 pontos), a organização das ideias e a coerência entre a pergunta de pesquisa e o método proposto (25 pontos), e o domínio da metodologia proposta (20 pontos).

a.1) A apresentação deverá ser realizada oralmente, com suporte visual por meio de slides, utilizando a plataforma de videoconferência Microsoft Teams. O link de acesso será enviado aos candidatos pelo e-mail informado no formulário de inscrição com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. O tempo máximo da apresentação será de 15 (quinze) minutos. O PPGMAF não se responsabilizará por eventuais problemas de conexão por parte do candidato ou por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a apresentação e a arguição sobre o projeto. A escala com data e horário para apresentação oral e arguição sobre o projeto será divulgada previamente na página oficial do Programa (ppgmaf@farmacia.ufmg.br). O não comparecimento do candidato na data e horário definidos, resultará na desclassificação imediata do processo seletivo.

a.2) As apresentações, seguidas de arguição oral, dos projetos de tese serão realizadas entre os dias **12 e 13 de fevereiro de 2026**, conforme escala a ser divulgada na página eletrônica do Programa no dia **10 de fevereiro de 2026**.

b) Segunda Avaliação: análise do currículo Lattes, totalizando 100 pontos, de caráter eliminatório e classificatório. A Análise do currículo Lattes avaliará a trajetória acadêmica, como disposto no Barema, disponível

no Anexo III deste Edital. Essa pontuação será feita pelo próprio candidato por meio de Formulário de Pontuação, comprovado por meio de cópias digitalizadas de cada título informado. A Comissão Examinadora irá validar ou corrigir a pontuação informada pelo candidato, de acordo com os itens do formulário que estiverem comprovados, até o limite de 100 pontos. A Comissão Examinadora não reclassificará ou reposicionará a indicação feita pelo candidato para a pontuação dos comprovantes se este os indicar em itens de menor pontuação. A Comissão poderá invalidar a indicação de item que não esteja comprovado corretamente. A Análise do Currículo compreenderá somente a avaliação dos comprovantes. Só serão aceitos e pontuados os comprovantes expedidos até a data determinada para o término das inscrições nesta seleção. Não serão aceitos comprovantes não incluídos juntamente com a inscrição. O resultado desta etapa será divulgado juntamente com o resultado final do processo seletivo na página oficial do Programa (ppgmaf@farmacia.ufmg.br).

b.1) Para ser aprovado na segunda etapa, o candidato deverá obter pontuação igual ou superior a 70% da soma das duas avaliações

5.2.2 Todas as etapas do processo de avaliação serão realizadas em caráter privado, sem acesso público.

5.3 Caberá **recurso contra o resultado** da primeira e segunda etapas do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. O resultado da etapa subsequente será será divulgado com o resultado final. Recursos, parcial parciais e final, devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato e encaminhados para o endereço eletrônico **ppgmaf@farmacia.ufmg.br**.

5.4 A não participação do candidato em qualquer etapa do processo de seleção ocasionará a sua eliminação do processo seletivo.

6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

6.1. As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos no Decreto N° 3.298/99 e suas alterações, na Lei 12.764/2012, e na Lei 13.146/2015, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia e horário de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

6.2. O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 6.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

6.3. DO RELATÓRIO MÉDICO ASSISTENTE

6.3.1 O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências: a) no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório; b) o relatório do médico assistente deverá descrever o tipo de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10); c) no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. d) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO) com e sem correção e de campo visual, se for o caso; e) no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

6.4. A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

6.5. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.6. Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.7. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.8. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o

caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

7.2. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3. O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

7.4. A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das avaliações nas mesmas condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

7.5. Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as avaliações deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

7.6. O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as avaliações deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7. O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8. O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

7.9. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.10. O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das avaliações, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.4 deste Edital.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

8.1. O resultado do processo seletivo do Mestrado e da primeira chamada do Doutorado será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item 3.11 deste Edital).

8.2. A nota final para os candidatos ao Mestrado será a média simples das notas obtidas na análise do currículo Lattes e na arguição oral da proposta de projeto de pesquisa. A nota final mínima para aprovação será **60 (sessenta** pontos). A nota final para os candidatos ao Doutorado será a média simples das notas obtidas nas duas etapas de avaliação. A nota final mínima para aprovação será **70** (**setenta** pontos).

8.3. Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado” ou “aprovado, mas não classificado” ou “reprovado”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas para indígenas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.4. Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG” ou “aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não classificado” ou “reprovado”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas para candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.5. No caso de empate, para os candidatos ao Mestrado, serão considerados os seguintes critérios, por ordem de prioridade: 1. Maior nota na arguição da proposta de projeto de pesquisa; 2. Maior nota do currículo Lattes; 3. Data de nascimento, sendo priorizado o candidato mais velho. No caso de empate para os candidatos ao

Doutorado serão considerados os seguintes critérios por ordem de prioridade: 1. Maior nota no projeto de pesquisa; 2. Maior nota do currículo Lattes; 3. Data de nascimento, sendo priorizado o candidato mais velho.

8.6. O resultado final do processo seletivo para o Mestrado e para a primeira chamada do Doutorado será divulgado em ordem decrescente da nota final, até às 23h59 (horário de Brasília) do dia **14 de fevereiro de 2026**, na página eletrônica do Programa: www.farmacia.ufmg.br/ppgmaf.

8.7. Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

8.8. Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

8.9. Não havendo candidatos indígenas aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do Colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas, seja no Doutorado, em fluxo contínuo, ou no Mestrado, conforme item 2.5.

8.10. Não havendo candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do Colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos com deficiência, seja no Doutorado, em fluxo contínuo, ou no Mestrado, conforme item 2.5.

8.11. O prazo para recurso é de 10 (dez) dias corridos a partir da data da divulgação do resultado final, conforme estabelece o Regimento Geral da UFMG e a Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os recursos deverão ser datados, assinados e dirigidos à Coordenação do Programa, pelo e-mail ppgmaf@farmacia.ufmg.br. No período de recurso, o candidato terá acesso às suas avaliações.

8.12. Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

9. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

9.1. O candidato aprovado e classificado no processo seletivo para o Mestrado e para a primeira chamada do Doutorado deverá realizar, exclusivamente pela internet, até o dia **25 de fevereiro de 2026**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento do formulário disponível no site: https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados — em conformidade com as exigências (cópias legíveis e sem rasuras) — e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio. A documentação completa dos candidatos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa até o dia **27 de fevereiro de 2026**.

9.2. O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar para o e-mail ppgmaf@farmacia.ufmg.br, **até o dia 25 de fevereiro de 2026,** documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

9.3. Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser enviada para o e-mail ppgmaf@farmacia.ufmg.br, até **25 de fevereiro de 2026**, cópia do diploma de curso de graduação, com o apostilamento, no caso de país signatário da Convenção de Haia, ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e com tradução juramentada para o português, exceto para aqueles diplomas emitidos em língua inglesa, espanhola e francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.4. Candidatos estrangeiros deverão enviar para o e-mail ppgmaf@farmacia.ufmg.br, até o **dia 25 de fevereiro de 2026** o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, comprovante de residência no Brasil, CPF–e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre esses documentos estão disponíveis no site https://goo.gl/EHUQTt, no tópico Documentação.

9.5. O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

9.6. É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, ou em mais de um curso de pós- graduação, conforme o disposto no art.39, §2º, do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer um dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) dessas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.7. A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do PPGMAF, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

9.8. O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação, conforme registrado no item 3.11 desse Edital

Belo Horizonte, 14 de janeiro de 2026.

Professora Cristiane Aparecida Menezes de Pádua
Subcoordenadora do Programa de Pós-Graduação em Medicamentos e Assistência Farmacêutica da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal de Minas Gerais

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Aparecida Menezes de Padua**, **Professora do Magistério Superior**, em 14/01/2026, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4882227** e o código CRC **69C83B44**.

ANEXO I

ORGANIZAÇÃO DOS COMPROVANTES E ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO (BAREMA)

Os comprovantes para a Avaliação do Currículo deverão ser enviados em um **único arquivo**, em formato PDF, juntamente com o **Formulário de Pontuação – BAREMA** (Anexos II e III), devidamente preenchido e assinado pelo candidato, observando-se o somatório máximo de 100 (cem) pontos.

1. Disposições gerais

1.1. Para a Avaliação do Currículo, o candidato deverá observar as instruções contidas neste Anexo e no Formulário de Pontuação (Anexos II e III deste Edital), responsabilizando-se pelo correto preenchimento e organização da documentação.

1.2. A Avaliação do Currículo compreenderá exclusivamente a análise dos comprovantes apresentados, sendo atribuída pontuação na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

1.3. O Formulário de Pontuação consta do presente Edital e deverá ser utilizado como capa do conjunto de comprovantes.

2. Preenchimento do Formulário de Pontuação

2.1. O candidato deverá preencher todas as colunas do Formulário de Pontuação, indicando:

- a quantidade de comprovantes apresentados em cada item;
- a respectiva pontuação atribuída, respeitando-se o limite máximo previsto para cada item e o total de 100 (cem) pontos.

2.2. O Formulário de Pontuação deverá conter a pontuação prévia calculada pelo candidato, não cabendo à Comissão Examinadora realizar reclassificação ou redistribuição de pontuação entre itens.

2.3. A Comissão Examinadora não reclassificará comprovantes indicados pelo candidato em item de menor pontuação para item de maior pontuação.

3. Organização dos comprovantes

3.1. Os comprovantes deverão ser organizados rigorosamente na mesma ordem em que os itens aparecem no Formulário de Pontuação.

3.2. É de responsabilidade do candidato indicar de forma clara e precisa, em cada comprovante, o item do Formulário de Pontuação ao qual se refere, devendo essa indicação constar em destaque, preferencialmente na margem superior direita do documento (exemplo: Item 1.1).

3.3. O candidato deverá incluir no arquivo PDF apenas os comprovantes referentes aos itens declarados, limitados ao total máximo de 100 (cem) pontos.

3.4. Cada comprovante será considerado uma única vez. Caso o documento atenda a mais de um item do barema, o candidato deverá optar por apenas um, preferencialmente aquele que lhe atribua maior pontuação.

4. Comprovação de produções acadêmicas

4.1. Para fins de comprovação de artigos, capítulos de livros e livros, deverão ser apresentados, no mínimo:

- cópia da capa ou página do site que permita identificar o título da obra;
- página que identifique o ISBN ou ISSN;
- sumário;
- primeira página da publicação;
- demais páginas que permitam identificar o nome do autor e o tipo de conteúdo.

4.2. No caso de artigos publicados em periódicos, deverá ser informado o Qualis/CAPES, quando aplicável.

5. Responsabilidade do candidato

5.1. Os títulos organizados em desacordo com as instruções deste Anexo não serão considerados para efeito da Avaliação do Currículo.

5.2. Eventuais perdas de pontos decorrentes de:

- indicação equivocada de itens;
- apresentação de atividades ou títulos não comprovados;
- organização inadequada da documentação;

serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.3. A perda de pontos por indicação equivocada de títulos não será objeto de recurso ou pedido de revisão.

5.4. Qualquer prejuízo decorrente da inobservância das disposições deste Anexo será de responsabilidade exclusiva do candidato.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO – MESTRADO SELEÇÃO 2026 – BAREMA – MESTRADO

Candidato:

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA E COMPLEMENTAR (máximo: 10,0 pontos)				
1.1 Formação Acadêmica		**Pontos**	**Máximo**	**Pontuação total e quantidade de Comprovantes**
1.1.1	**Especialização* na área de Assistência Farmacêutica ou Saúde Coletiva.**	**10 pontos/curso**	**10 pontos**	
1.1.2	**Especialização* em outras áreas.**	**5 pontos/curso**		
**Especialização: curso de 360 horas reconhecido pelo MEC.*				
1.2 Formação complementar (últimos 5 anos)				
1.2.1	**Aperfeiçoamento em Assistência Farmacêutica (mínimo de 180h).**	**2 pontos/curso**	**4 pontos**	
1.2.2	**Aperfeiçoamento em outras áreas (mínimo de 180h).**	**1 ponto/curso**	**2 pontos**	
1.2.3	**Atualização * (mínimo de 30h).**	**0,5 ponto/curso**	**2 pontos**	
1.2.4	**Disciplinas isoladas no PPGMAF**	**0,5 ponto/disciplina**	**3 pontos**	
**Somente serão pontuados cursos de atualização relacionados com as linhas de pesquisas do PPGMAF (item I deste Edital).*				
TOTAL (ITEM 1)				

2. ATIVIDADES DE ENSINO (máximo: 20,0 pontos)				
2.1	**Monitoria de graduação**	**5 pontos/semestre letivo**	**15 pontos**	
2.2	**Orientação de Trabalho de conclusão de curso (TCC)**	**3 pontos/TCC**	**9 pontos**	
2.3	**Coorientação de Trabalho de conclusão de curso (TCC)**	**1,5 pontos/TCC**	**4,5 pontos**	
2.4	**Docência em Ensino superior na área da saúde**	**5 pontos/semestre**	**15 pontos**	
2.5	**Docência em Ensino médio ou profissionalizante na área da saúde**	**1 ponto/semestre**	**8 pontos**	
2.6	**Docência em cursos de curta duração (CH mínima ministrada de 2 horas)**	**1 ponto/evento**	**4 pontos**	
TOTAL (ITEM 2)				

3. ATIVIDADES EM SERVIÇO DE SAÚDE (máximo: 15,0 pontos)				
3.1	**Experiência profissional (após a graduação) na área da saúde**	**3 pontos/semestre**	**15 pontos**	
3.2 Estágio curricular não obrigatório em instituição de saúde				
3.2.1	**Carga horária de 90 a 120h**	**1 ponto/estágio**	**15 pontos**	
3.2.2	**Carga horária de 120 a 250h**	**2 pontos/estágio**		
3.2.3	**Carga horária acima de 250h**	**5 pontos/estágio**		
a) Para fins de pontuação referente a estágio serão aceitas somente declarações de estágio curricular não obrigatório durante a graduação, em instituições públicas e/ou privadas, emitidas em documento em papel timbrado da instituição sede do estágio, assinado pelo responsável pelo estágio ou pela gestão acadêmica, onde conste a carga horária do estágio ou a carga horária semanal e período de duração do estágio, de acordo com a tabela acima; *b) Estágio curricular não obrigatório com carga horária total inferior a 90 horas não será pontuado.* *c) Estágios curriculares obrigatórios não serão pontuados.*				
TOTAL (ITEM 3)				

4. PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS E EXPERIÊNCIA ACADÊMICA (máximo: 25,0 pontos)				
4.1	**Participação em grupos de pesquisa certificado pelo Conselho Nacional de Pesquisa-CNPq**	**1 ponto/grupo**	**2 pontos**	
4.2	**Membro de equipe de projeto de pesquisa com registro na Instituição executora**	**1 ponto/projeto**	**2 pontos**	
4.3	**Membro de equipe de projeto de extensão com registro na Instituição executora**	**1 ponto/projeto**	**2 pontos**	
4.4	**Bolsista de Apoio Técnico**	**0,5 ponto/mês**	**12 pontos**	
4.5	**Iniciação Científica, projeto de ensino, extensão ou especial durante a graduação**	**5 pontos/semestre**	**20 pontos**	
4.6	**Participação em banca examinadora de curso de especialização**	**2 pontos/banca**	**6 pontos**	

4.7	**Participação em banca examinadora de trabalho de conclusão de curso de graduação**	**1 ponto/banca**	**3 pontos**	
4.8	**Mobilidade Acadêmica no exterior**	**10 pontos**	**10 pontos**	
4.9	**Mobilidade Acadêmica no país**	**5 pontos**	**5 pontos**	
4.10	**Organização de eventos técnico-científicos**	**3 pontos/evento**	**6 pontos**	
4.11	**Ministrar palestra em Evento Científico**	**2 pontos/palestra**	**6 pontos**	
4.12	**Participação como palestrante em Mesa Redonda em Evento Científico (exclui participação de moderador)**	**1 ponto/mesa**	**4 pontos**	
4.13	**Preceptor de Residência, Pró-Saúde e Pet-Saúde**	**3 ponto/semestre**	**9 pontos**	
4.14	**Participação em evento internacional como ouvinte**	**1 ponto/evento**	**2 pontos**	
4.15	**Participação em evento nacional como ouvinte**	**0,5 ponto/evento**	**1 ponto**	
4.16	**Premiação em eventos técnico-científicos**	**2 pontos/premiação**	**4 pontos**	
TOTAL (ITEM 4)				

5. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA (COMPLETOS OU ACEITOS) (máximo: 30,0 pontos)

5.1	**Artigo A1*[2]**	**10 pontos**	**-**	
5.2	**Artigo A2*[2]**	**8 pontos**	**-**	
5.3	**Artigo A3*[2]**	**6 pontos**	**-**	
5.4	**Artigo A4*[2]**	**5 pontos**	**-**	
5.5	**Artigo B1*[2]**	**4,5 pontos**	**-**	
5.6	**Artigo B2*[2]**	**4 pontos**	**-**	

5.7	**Artigo B3*[2]**	**3 pontos**	**-**	
5.9	**Artigo B4*[2]**	**2,5 pontos**	**-**	
5.10	**Artigo C ou de revistas não indexadas*[2]**	**2 pontos**	**-**	
5.11	**Capítulo de livro internacional[2]**	**10 pontos**	**-**	
5.12	**Capítulo de livro nacional[2]**	**6 pontos**	**-**	
5.13	**Produção Técnica (relacionada à área)*[3]**	**6 pontos/produção**	**12 pontos**	
5.14	**Resumo em evento internacional**	**2 pontos/resumo**	**12 pontos**	
5.15	**Resumo em evento nacional**	**1,5 ponto/resumo**	**12 pontos**	
5.16	**Trabalho completo em anais de evento internacional**	**3 pontos/trabalho**	**15 pontos**	
5.17	**Trabalho completo em anais de evento nacional**	**2 pontos/trabalho**	**14 pontos**	
TOTAL (ITEM 5)				

**1 Os artigos serão avaliados segundo a classificação de periódicos Quadriênio 2017-2020 disponível em: https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf*
Para avaliação dos periódicos não incluídos na classificação Qualis Capes 2017-2020, os pontos de corte e critérios a serem utilizados serão os definidos no documento "Relatório de Avaliação Farmácia Avaliação Quadrienal 2017", Quadro 4, disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-deconteudo/20122017-farmacia-quadrienal-pdf
**2 Pontuação atribuída para primeiro ou último autor. Para autores intermediários, 2/3 da nota será atribuída.*
**3 Parecer Técnico-Científico, Relatório Técnico, Boletim Informativo Publicados.*
Obs: para os itens 2,3, 4 e 5 serão considerados somente os resultados dos últimos 10 anos (a partir de 2014).

TOTAL (SOMA DOS ITENS 1 A 5)	

Reservado à comissão de avaliação:

ANEXO III

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO – DOUTORADO SELEÇÃO 2026 – BAREMA – DOUTORADO

Candidato(a):				
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA E COMPLEMENTAR (máximo: 20 pontos)				
Item	**Formação acadêmica**	**Pontos**	**Máximo**	**Pontuação total e Quantidade de comprovantes**
1.1	Mestrado	15 pontos	15 pontos	
1.2	Especialização* em Assistência Farmacêutica (min. 360h)	5 pontos	5 pontos	
1.3	Especialização* em outras áreas (min. 360h)	3 pontos		
1.4	Aperfeiçoamento na área da saúde (min.180h)	1,5 pontos (cada)	5 pontos	
1.5	Atualização** (min.30h)	0,5 ponto (cada)		
***Especialização:** curso de 360 horas reconhecido pelo MEC.				
**Somente serão pontuados cursos de atualização relacionados com as linhas de pesquisas do PPGMAF (item I deste Edital).				
TOTAL (ITEM 1)				
2. ATIVIDADES DE ENSINO (máximo: 20 pontos)				
Item		**Pontos**	**Máximo**	**Pontuação total e Quantidade de comprovantes**
2.1	Monitoria de graduação	1,5 pontos (por semestre)	3 pontos	
2.2	Orientação de trabalhos acadêmicos, Iniciação científica ou extensão	3 pontos (por aluno)	9 pontos	
2.3	Coorientação de trabalhos acadêmicos, Iniciação científica ou extensão	1,5 pontos (por aluno)	4,5 pontos	
2.4	Docência em Ensino superior na área da saúde	4 pontos (por semestre)	12 pontos	
2.5	Docência em Ensino médio ou profissionalizante na área da saúde	2 ponto/semestre	6 pontos	
2.6	Estágio em docência	2 pontos (por semestre)	4 pontos	
TOTAL (ITEM 2)				
3. ATIVIDADES EM SERVIÇO DE SAÚDE (máximo: 10 pontos)				
Item		**Pontos**	**Máximo**	**Pontuação total e Quantidade de comprovantes**
3.1	Atividade profissional em serviço de saúde (nível de escolaridade exigido – graduação)	2 pontos (por ano)	10 pontos	
TOTAL (ITEM 3)				
4. PESQUISA E EXTENSÃO (máximo: 25 pontos)				
Item		**Pontos**	**Máximo**	**Pontuação total e Quantidade de comprovantes**
4.1	Participação em grupos de pesquisa certificado pelo Conselho Nacional de Pesquisa-CNPq	1 ponto/grupo	2 pontos	
4.2	Pesquisador em projetos de pesquisa aprovados por agência de fomento ou Apoio Técnico	5 pontos (por projeto)	10 pontos	
4.3	Pesquisador em projetos não aprovados por agência de fomento	3 pontos (por projeto)	6 pontos	

4.4	Iniciação Científica	2 pontos/semestre	6 pontos	
4.5	Bolsista de Apoio Técnico	1 ponto/mês	12 pontos	
4.6	Participação em Projetos de Extensão com registro ativo na Instituição executora financiado	2 pontos (por projeto)	6 pontos	
4.7	Participação em Projetos de Extensão com registro ativo na Instituição executora **sem financiamento**	1 ponto (por projeto)	3 pontos	
4.8	Participação em banca examinadora de trabalho de conclusão de curso de especialização	3 pontos/banca	6 pontos	
4.9	Participação em banca examinadora de trabalho de conclusão de curso de graduação	2 pontos/banca	6 pontos	
4.10	Participação em banca examinadora de Mestrado	4 pontos/banca	8 pontos	
4.11	Mobilidade Acadêmica no exterior	10 pontos	10 pontos	
4.12	Mobilidade Acadêmica no país	5 pontos	5 pontos	
4.13	Ministrar palestra em Evento Científico	2 pontos (por evento)	4 pontos	
TOTAL (ITEM 4)				
5. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA e PARTICIPAÇÃO CIENTÍFICA (máximo: 25 pontos)				
Item		**Pontos**	**Máximo**	**Pontuação total e Quantidade de comprovantes**
5.1	Artigo A1*[1]	10 pontos	-	
5.2	Artigo A2*[1]	8 pontos	-	
5.3	Artigo A3*[1]	6 pontos	-	
5.4	Artigo A4*[1]	5 pontos	-	
5.5	Artigo B1*[1]	4 pontos	-	
5.6	Artigo B2*[1]	3 pontos	-	
5.7	Artigo B3*[1]	2,5 pontos	-	
5.8	Artigo B4*[1]	2 pontos	-	
5.9	Artigo C ou revistas não indexadas*[1]	1 ponto	-	
5.10	Capítulo de livro internacional*[2]	6 pontos	-	
5.11	Capítulo de livro nacional*[2]	4 pontos	-	
5.12	Resumo em evento internacional	1,5 pontos	6 pontos	
5.13	Resumo em evento nacional	1 ponto (por evento)	4 pontos	
5.14	Organização de evento técnico-científico	2 pontos (por evento)	4 pontos	
5.15	Ministrar palestra em Evento Científico	2 pontos (por evento)	6 pontos	
5.16	Participação em evento internacional como ouvinte	1 ponto/evento	2 pontos	
5.17	Participação em evento nacional como ouvinte	0,5 ponto/evento	1 ponto	
5.18	**Trabalho completo em anais de evento internacional**	3 pontos/trabalho	15 pontos	
5.19	**Trabalho completo em anais de evento nacional**	2 pontos/trabalho	10 pontos	
5.20	Produção Técnica (relacionada à área) *[3]	2 pontos (por produção)	10 pontos	
5.21	Premiação em eventos técnico-científicos	1,5 pontos/trabalho	4,5 pontos	
5.22	Patente	4 pontos	4 pontos	
TOTAL (ITEM 5)				

*[1]Os artigos serão avaliados segundo a classificação de periódicos Quadriênio 2017-2020 disponível em https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf
Para avaliação dos periódicos não incluídos na classificação Qualis Capes 2017-2020, os pontos de corte e critérios a serem utilizados serão os definidos no documento “Relatório de Avaliação Farmácia

Avaliação Quadrienal 2017", Quadro 4, disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/20122017-farmacia-quadrienal-pdf *2 Pontuação atribuída para primeiro ou último autor. Para autores intermediários, 2/3 da nota será atribuída. *3 Parecer Técnico-Científico, Relatório Técnico, Boletim Informativo Publicado. Obs: para os itens 2,3, 4 e 5 serão considerados somente os resultados dos últimos 10 anos (a partir de 2014).	
TOTAL (SOMA DOS ITENS 1 A 5)	
Reservado à comissão de avaliação:	

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE PESQUISA PARA O MESTRADO

Local (por exemplo, Belo Horizonte), data (por exemplo, 02/05/2025)

Ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Medicamentos e Assistência Farmacêutica – UFMG

Meu nome é (nome completo do(a) candidato(a)) e venho, por meio desta, demonstrar interesse em participar do Programa de Pós-Graduação em Medicamentos e Assistência Farmacêutica da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), nível mestrado.

Indique, em até 1000 palavras (excluídas as referências), a linha de pesquisa à qual se candidata (Assistência Farmacêutica, Farmacoeconomia ou Medicamentos em Populações), assim como a uma proposta resumida de projeto de pesquisa, contendo: introdução, objetivos e métodos (desenho de estudo, instrumentos, procedimentos e análise de dados) para desenvolver a proposta.

Atenciosamente,

Nome:

Assinatura: